

o disposto na Lei 14.172/2021, diante da aplicação de liminar concedida no âmbito do STF que não elimina a responsabilidade de a União cumprir o diploma legal.

A Lei 14.172/2021 determina que a União repasse R\$ 3,5 bilhões aos entes subnacionais para a contratação de internet e a aquisição de dispositivos como tablets para estudantes e professores da educação pública, de modo a reduzir a desigualdade no acesso a atividades remotas ofertadas pelas redes públicas de ensino no contexto da pandemia de Covid-19.

O Presidente da República vetou a matéria e o Congresso Nacional derrubou o veto presidencial, mas ainda assim a União, através da AGU, acionou o Supremo Tribunal Federal para se eximir da responsabilidade de materializar o disposto no referido diploma legal, em detrimento do direito à educação.

Desta forma, os esclarecimentos Senhor Ministro de Estado da Educação a esta Comissão sobre os repasses para contratação de internet e aquisição de dispositivos conforme disposto na Lei 14.172/2021, será de suma importância para que possamos esclarecer a comunidade acadêmica e os estudantes da educação pública brasileira a forma que será implantado o programa e a execução dos valores previstos na peça orçamentária.

Sala de Comissões, 11 de agosto de 2021.

Senador Jean Paul Prates
Líder da Minoria no Senado Federal



SF/21803.81127-87